



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1904 de 22 de Novembro de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 141/2021

ALTERA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIODOS CERTAMES LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substitui membro da equipe de apoio dos certames licitatórios na modalidade pregão, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Como Pregoeira:

Sandra Aparecida dos Reis

II - Como Equipe de Apoio

Francisco Carlos de Lima
 Maurício Antônio de Oliveira
 Vanessa Maria Alves Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 128/2021.

Publique-se.

Mariana, 18 de Novembro de 2021.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 13/2021

Processo nº 061 de 2021

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará Pregão Presencial SRP para aquisição de material de escritório e papeleria em geral destinados ao desempenho dos trabalhos administrativos da Câmara e dos gabinetes dos vereadores, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de referencia do Instrumento Convocatório do certame. A sessão de pública de abertura ocorrerá no dia 01 de Dezembro de 2021 às 9h, na Sede da Câmara de Mariana, Rua Hélivio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo. Dúvidas, informações e Solicitação do Edital podem ser feitas: pelo telefone: (31) 3557-6216 ou encaminhadas para o e-mail: compras.camarademariana@gmail.com. Mariana, 19 de Novembro de 2021 - Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira.

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 14/2021

Processo nº 062 de 2021

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará Pregão Presencial para Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática

destinados a atender as necessidades da Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo do instrumento convocatório do certame. A sessão de pública de abertura ocorrerá no dia 03 de Dezembro de 2021 às 9h, na Sede da Câmara de Mariana, Rua Hélyvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo. Dúvidas, informações e Solicitação do Edital podem ser feitas: pelo telefone: (31) 3557-6216 ou encaminhadas para o e-mail: compras.camarademariana@gmail.com. Mariana, 19 de Novembro de 2021 - Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.498, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Institui a Semana Municipal do Cavalo Mangalarga, altera o calendário municipal de eventos e dá outras providências.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Cavalo Mangalarga, a ser comemorada no primeiro semestre de cada ano, cuja programação oficial ficará sob a responsabilidade do Clube Amigos do Cavalo de Mariana, entidade reconhecida como de utilidade pública municipal, com objetivo de difundir e fortalecer o segmento econômico no Município, promover o intercâmbio de técnicas de criação animal e divulgação da produção local.

Art. 2º. A Semana Municipal do Cavalo Mangalarga contará com exposições, desfiles, torneios, cursos, seminários, simpósios e eventos voltados para o segmento econômico e atividades destinadas ao público em geral e contará com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município.

Art. 3º. Para a realização das atividades da Semana Municipal do Cavalo Mangalarga, fica o Poder

Executivo autorizado a firmar convênio com a entidade realizadora, instituições educacionais, culturais e associativas do Município com identificação com o evento e outros parceiros públicos ou privados, com intuito de promoção e divulgação da criação equina enquanto segmento econômico.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a republicar o Anexo I da Lei Municipal 3006, de 23 de setembro de 2015 incluindo o evento criado por esta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 16 de novembro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.692, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 683.938,92 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Suplementar no valor de R\$ 683.938,92 (seiscentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adequação Hospitalar de Combate ao Coronavírus - Decisão TRT

10.302.0024.1.453-449052 1102 - Equipamentos e Material
Permanente.....7.738,92

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-449052 1155 - Equipamentos e Material
Permanente.....115.100,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....8.100,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....126.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....220.000,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Manutenção das Atividades da SEMESP

27.812.0014.2.430-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....207.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 683.938,92

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 683.938,92 (seiscentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1100 - Recursos Ordinários	1100	568.838,92
1155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1155	115.100,00
Total do Excesso		R\$ 683.938,92

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 683.938,92

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de outubro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.706, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.481, de 13 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Operacionalização das Atividades Corpo Legislativo

01.031.0022.4004.339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....70.000,00

01.031.0022.4004.339030 1100 - Material de Consumo.....40.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 110.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4001.319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....110.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 110.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 110.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 14 de outubro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.694, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Remanejamento no valor de R\$ 900.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e,

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.354, de 23/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 900.000,00(novecentos mil reais).

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC

Restauração da Igreja de São Caetano

13.391.0013.1.143-449051 1124 - Obras e Instalações.....300.000,00

Restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição

13.391.0013.1.140-449051 1124 - Obras e Instalações.....400.000,00

Restauração da Igreja Matriz Bom Jesus do Monte

13.391.0013.1.138-449051 1124 - Obras e Instalações.....200.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são os seguintes:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição

13.391.0013.1.140-449051 1124 - Obras e Instalações.....400.000,00

Restauração da Igreja de São Caetano

13.391.0013.1.143-449051 1124 - Obras e
Instalações.....300.000,00

Restauração da Igreja Matriz Bom Jesus do Monte

13.391.0013.1.138-449051 1124 - Obras e
Instalações.....200.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 900.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de outubro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.693, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 814.263,45 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Suplementar no valor de R\$ 814.263,45 (oitocentos e quatorze mil duzentos e sessenta e três reais e

quarenta e cinco centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adequação Hospitalar de Combate ao Coronavírus - Decisão TRT

10.302.0024.1.453-449052 1200 - Equipamentos e Material
Permanente.....68.263,45

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-449052 1255 - Equipamentos e Material
Permanente.....100.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0025.2.402-339030 1229 - Material de
Consumo.....40.000,00

08.243.0025.2.402-339036 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....20.000,00

08.243.0025.2.402-339039 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.000,00

CRAS- PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 1229 - Contratação por Tempo
Determinado.....200.000,00

08.244.0019.2.315-339030 1229 - Material de
Consumo.....70.000,00

08.244.0019.2.315-339036 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....60.000,00

08.244.0019.2.315-339039 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....60.000,00

08.244.0019.2.315-449052 1229 - Equipamentos e Material
Permanente.....48.000,00

Serviço de Transferencia de Renda - Bolsa Família

08.244.0019.2.127-339030 1229 - Material de
Consumo.....20.000,00

08.244.0019.2.127-339039 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.000,00

08.244.0019.2.127-449052 1229 - Equipamentos e Material
Permanente.....8.000,00

CREAS- PAEFI - Proteção Especial Família/ Individuo

08.244.0025.2.163-319004 1229 - Contratação por Tempo
Determinado.....60.000,00

08.244.0025.2.163-339030 1229 - Material de
Consumo.....20.000,00

08.244.0025.2.163-339039 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....20.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 814.263,45

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, no valor de R\$ 814.263,45 (oitocentos e quatorze mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1200 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	1200	68.263,45
1229 - Transferência do FNAS - Exercício Anterior	1229	646.000,00
1255 - Transferências Recurso Fundo Estadual Saúde - Exercício Anterior	1255	100.000,00
Total do Superavit Financeiro		R\$ 814.263,45

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 814.263,45

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de outubro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.708, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Promoção de Festividades e Eventos da Cultura e da Arte

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Implementação das Demandas Resultantes da Audiência Pública - LOA

15.452.0002.1.337-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Manutenção do Museu da Cidade

13.391.0013.2.650-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 40.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 14 de outubro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.750, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Estabelece novos critérios para distribuição de alunos por turma na Rede Municipal de Ensino de Mariana”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Quadro de Turmas e Matrículas (QTM) referente ao primeiro semestre das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a composição de turmas especificadas na Resolução SEE nº 4.486/2021;

CONSIDERANDO que a Resolução SEE nº 4.644/2021 dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE nº 4.310/2020 e a Resolução SEE nº 4.506/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Os critérios para enturmação de alunos nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino passam a serem os seguintes:

I - Educação Infantil:

a) Berçário I: mínimo de 8 alunos e máximo de 12 alunos por turma.

b) Berçário II: mínimo de 8 alunos e máximo de 18 alunos por turma.

c) Maternal I: máximo 18 alunos por turma.

d) Maternal II: máximo 18 alunos por turma.

e) 1º e 2º períodos: 15 alunos por turma, podendo chegar a 24.

II - Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º anos) - 15 alunos por turma, podendo chegar a 25, conforme Resolução SEE nº 4.486/2021.

III - Anos intermediários do Ensino Fundamental (4º e 5º anos) - 20 alunos por turma, podendo chegar a 30.

IV - Turmas multisseriadas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular nos anos iniciais - 12 alunos por turma, podendo chegar a 15. Para organização das turmas multisseriadas entre segmentos distintos caberá análise criteriosa da Secretaria Municipal de Educação.

V - Anos finais do Ensino Fundamental - 20 alunos por turma, podendo chegar a 35, conforme Resolução SEE nº 4.486/2021.

VI - Educação de Jovens e Adultos (EJA), anos iniciais do Ensino Fundamental Multisseriado - 12 alunos por turma, podendo chegar a 15, conforme Resolução SEE nº 449/2002.

VII - Educação de Jovens e Adultos (EJA), anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio - 25 alunos por turma, podendo chegar a 30, conforme Resolução SEE nº 449/2002.

VIII - Educação Especial (exclusivamente APAE) - 8 a 15 alunos por turma, conforme Resolução SEE nº 4.486/2021.

IX - Educação Inclusiva - A cada estudante com deficiência que não é acompanhado pelo Monitor de Ensino Especial poderá reduzir em até 03 (três) estudantes por turma. A redução do quantitativo de estudantes por turma pressupõe a análise criteriosa e fundamentada no setor pedagógico de cada instituição, análise favorável da inspeção, da coordenação de apoio à educação inclusiva e subsecretaria de apoio à educação básica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Em casos de evasão de alunos da EJA nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio nas escolas onde haja mais de uma turma e o número de alunos ficar abaixo de 30, as turmas deverão ser fundidas desde que com a fusão não seja ultrapassado o limite máximo de 35 alunos na nova turma.

Art. 2º. Somente com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação poderá ocorrer enturmação com número de alunos inferior aos parâmetros definidos neste Decreto.

Art. 3º. Se o número de alunos ultrapassar os quantitativos definidos no art. 1º, a turma deverá ser desdobrada desde que haja espaço físico disponível, observando-se, para tanto, o indispensável parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.127, de 12 de dezembro de 2013.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpram ou façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.724, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-339030 1100 - Material de
Consumo.....90.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....90.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 90.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de outubro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.723, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Transposição no valor de R\$ 10.250,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e,

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.354, de 23/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-339030 1100 - Material de
Consumo.....10.000,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339030 1100 - Material de
Consumo.....250,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 10.250,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Implementação das Demandas Resultantes da Audiência Pública

15.452.0002.1.337-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa
Jurídica.....10.000,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Organização do Iron Biker Brasil

27.812.0014.2.737-339030 1100 - Material de

Consumo.....250,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 10.250,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 10.250,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de outubro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.748, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a movimentação de Contas Bancárias em nome do Município de Mariana”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e na forma prescrita no art. 92, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos de rotina de pagamento, observada as normas legais e a segurança financeira dos recursos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar legalidade, eficiência e agilidade dos procedimentos preparatórios para pagamento de despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a movimentação das contas bancárias em nome do

Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para pagamento de todas as despesas efetuadas à conta do Tesouro Municipal, ficam autorizados a emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber; passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; efetuar transferência/pagamentos; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em contas correntes e em contas poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas, repasse recursos feder - RPG; liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operação de crédito, emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade, por meio eletrônico e encerrar contas de depósito, o seguinte coordenador e agente político:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal de Fazenda;

III - Coordenador de Serviços Fazendários.

Parágrafo Único - As transações que se referem o caput deste artigo deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e/ou autorização dos ocupantes dos respectivos cargos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 9.454, de 17/08/2018.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.751, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Regulamenta o regime de trabalho e o plantão dos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente de Fiscalização, que cumpram funções de Fiscalização de Posturas”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 193/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos Servidores Públicos Municipal), em seu art. 60 prevê o pagamento de adicional de plantão para os servidores que laborarem em regime de plantão;

CONSIDERANDO que o atual quadro de servidores ocupantes do cargo de Agente de Fiscalização que atuam na fiscalização de posturas é insuficiente para atender a demanda do Município, sendo necessária a realização de horas extraordinárias e plantões;

DECRETA:

Art. 1º. A carga horária básica dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Fiscalização com atuação na fiscalização de posturas é de 40 horas semanais, cumpridas de segunda-feira a sexta-feira no horário de 07:00h às 17:00h, com intervalo intrajornada de 02 horas para almoço e descanso.

Art. 2º. Os servidores ocupantes do cargo de Agente de Fiscalização com atuação na fiscalização de posturas que foram designados pela chefia imediata a realizar atividade extraordinária com carga horária excedente às 08 horas diárias fará jus ao recebimento do adicional por serviço extraordinário, respeitando-se o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei Complementar nº 005/2001.

Art. 3º. Os servidores ocupantes do cargo de Agente de Fiscalização com atuação na fiscalização de posturas realizarão plantões em finais de semana, de acordo com escala fixada pela chefia imediata, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei Complementar nº 193/2019.

§ 1º. A chefia imediata realizará escala de trabalho nos finais de semana e feriados de forma que o Município tenha pelo menos um servidor para atuação na fiscalização de posturas em trabalho.

§ 2º. O trabalho aos finais de semanas e feriados deverá observar a jornada diária máxima de 08 horas de trabalho, vedada a realização de trabalho extraordinário.

§ 3º. A hora de início e término da jornada de trabalho será fixada pela chefia imediata de acordo com o evento e/ou atividade a ser desempenhada, não podendo exceder 08 horas diárias.

§ 4º. O servidor que trabalhar aos finais de semana deverá compensar o dia trabalhado com folga durante a semana subsequente.

§ 5º. O servidor ocupante do cargo de Agente de Fiscalização com atuação na fiscalização de posturas, em escala de plantão aos finais de semana e feriados, receberá o adicional de plantão no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico do cargo efetivo, em sua integralidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpram ou façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.752, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7352/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora Daniela Aparecida Verônica, ocupante do cargo/função de Educador Social de Nível Médio, Matrícula nº24.550, com início em 27/11/2021 e término em 25/01/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 227, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Kátia Valadares Sampaio e Rocha para o cargo comissionado de Assessor I, a partir de 17 de novembro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 228, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado Emanuel Rodolfo Maia Camacho do cargo comissionado de Procurador Jurídico, a partir de 17 de novembro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 -Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços, por credenciamento, de veiculação (publicação) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em jornal semanal, de circulação local e em demais cidades da região dos inconfidentes. CONTRATADO (A): JORNAL PANFLETUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.544.370/0001-60; JORNAL O ESPETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.634.671/0001-00; JORNAL PONTO FINAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.977.074/0001-45; SALIBA & RENDEIRO DE NORONHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.101.279/0001-93; DIÁRIO DE OURO PRETO EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.882.238/0001-74 no valor total estimado de R\$ 1.049.600,00 na dotação orçamentária 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 540. Fund. Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 11/11/2021. Edvaldo Santos Andrade - Sec. Mun. de Governo.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021 CONTRATADO (A): ZIRICO MÓVEIS EIRELI.OBJETO: Aquisição de bancos de madeira envernizada, com pés em estrutura de ferro fundido, para instalação em praças e espaços públicos na sede do Município e distritos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 106.580,00 DATA: 25/10/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0501.15.452.0002.2.044-449052 1108 ficha 832. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para atendimento às demandas do transporte escolar do município de Mariana. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12

meses VALOR: R\$ 3.868.124,34 DATA: 12/11/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0901.12.122.0018.2.087-339039 1101 ficha 338; 0901.12.361.0018.2.638-339039 1108 ficha 358; 0901.12.361.0018.2.642-339039 1101 ficha 376; 0901.12.365.0018.2.500-339039 1101 ficha 410; 0901.12.365.0018.2.645-339039 1101 ficha 424; 0901.12.361.0018.2.638-339039 1101 ficha 833. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021 CONTRATADO (A): OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para atendimento às demandas do transporte escolar do município de Mariana. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 974.602,20 DATA: 12/11/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.12.122.0018.2.087-339039 1101 ficha 338; 0901.12.361.0018.2.638-339039 1108 ficha 358; 0901.12.361.0018.2.642-339039 1101 ficha 376; 0901.12.365.0018.2.500-339039 1101 ficha 410; 0901.12.365.0018.2.645-339039 1101 ficha 424; 0901.12.361.0018.2.638-339039 1101 ficha 833. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 126/2018 LOCADOR (A): ORGANIZAÇÃO COMERCIAL SOBREIRA LTDA - ME OBJETO: Reajuste do valor mensal da locação. DATA: 16/08/2021 FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 298/2020 LOCADOR (A): FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - FME OBJETO: Dilação de prazo até 31/01/2022. DATA: 06/10/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478 FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 335/2018 CONTRATADO (A): DIMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI OBJETO: Acréscimo e supressão de quantitativos de serviços. DATA: 25/10/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.13.391.0013.1.148 449051 1124 ficha 058 VALOR: R\$ 98.260,27 FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 335/2018 CONTRATADO (A): DIMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI OBJETO: Dilação de prazo por 90 dias. DATA: 10/11/2021 FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 CONTRATADO (A): M.O.T.A. COMERCIAL LTDA - EPP OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 03, 13, 14, 17, 43, 49 e 59 da Ata de Registro de Preço nº 167/2021. DATA: 03/11/2021. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e

suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2017 LOCADOR (A): TEREZINHA SEVERINO RAMOSOBJETO: Dilação de prazo por mais 06 meses.DATA: 03/11/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0901.12.122.0018.2.087-339036 1101 ficha 337 FUND. LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 320/2019 CONTRATADO (A): BANCO DO BRASIL S/A OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 meses e reajuste das tarifas bancárias. DATA: 15/09/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0901.12.362.0018.2.640-339039 1100 ficha 385FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA DE MARIANA-MG
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DE TRÂNSITO.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN □ Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação porventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS : No DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, na Rua Antônio Pacheco, 31-A , Anexo Igreja São Pedro, bairro São Pedro, ou via Correios, Caixa Postal 41 - Centro - Mariana CEP. 35420-196(de preferência mediante aviso de recebimento, quando correspondência postal). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN.

PLACA	Nº AIT	DT INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
-------	--------	-------------	-----------------

APS0606	AG05972342	05/10/2021	55414
BZD7A99	AG05982511	18/09/2021	55680
CMS1I37	AG05983206	16/10/2021	54522
DAN9192	AG05976813	30/09/2021	54870
DBC1I07	AG05989020	11/09/2021	65300
DBC1I07	AG05984415	11/09/2021	65300
EBZ7J79	AG05984642	22/08/2021	55680
FLN8F88	AG05979860	11/09/2021	55413
GKW5464	AG05982523	24/09/2021	55412
GPH2055	AG05982476	10/09/2021	55412
GUA1440	AG05982008	17/10/2021	55680
GVF7429	AG05982589	08/10/2021	55412
GZI1F84	AG05972315	23/09/2021	55414
GZX1B83	AG05990057	18/09/2021	55414
HAD8868	AG05990613	13/09/2021	65300
HBB9738	AG05982569	04/10/2021	55411
HCN6139	AG05982555	26/09/2021	55411
HDF9467	AG05972308	23/09/2021	55414
HDF9830	AG05972304	23/09/2021	54790
HEG1089	AG05990618	19/09/2021	60681
HEN1586	AG05973073	15/09/2021	57200
HES2290	AG05973409	24/09/2021	53800
HFH2783	AG05975430	13/10/2021	55500
HFW8653	AG05976824	18/10/2021	55250
HFW8653	AG05982600	18/10/2021	54522
HGO3781	AG05976601	28/09/2021	55411
HGO4713	AG05983614	01/09/2021	65300
HJQ0G17	AG05990045	08/09/2021	54521
HKL8320	AG05982472	10/09/2021	55680
HMF8F71	AG05981638	28/10/2021	55680
HMG0763	AG05984663	13/10/2021	55680
HML7166	AG05990621	19/09/2021	65300
HMR4E87	AG05972287	13/09/2021	76332
KNB6272	AG05981615	20/10/2021	55090
KUR6C32	AG05982554	26/09/2021	55411
KWR2I22	AG05987922	14/08/2021	55413
LNR6762	AG05983821	18/09/2021	65300
MQV7233	AG05982565	02/10/2021	76251
MSH9D45	AG05982521	24/09/2021	55412
NGK4210	AG05990416	28/08/2021	65300

OEO9920	AG05981204	17/10/2021	54870
OWT2993	AG05982582	04/10/2021	55414
OWW3813	AG05986212	27/09/2021	55680
PAR0E26	AG05989017	10/09/2021	65300
PGH5786	AG05975422	03/10/2021	65300
PIY9F28	AG05982537	26/09/2021	55680
PRR7840	AG05982524	24/09/2021	55412
PUD1098	AG05986894	03/10/2021	65300
PUJ9J88	AG05986863	05/09/2021	65300
PVI9901	AG05974609	24/09/2021	55411
PVY5034	AG05990035	31/08/2021	55680
PVZ4C60	AG05977052	18/09/2021	51851
PWA5914	AG05979858	11/09/2021	55413
PWK9H87	AG05983618	17/09/2021	55412
PWZ1C70	AG05989027	14/10/2021	54790
PZN0842	AG05972666	26/09/2021	76842
PZW7845	AG05972340	05/10/2021	55411
QDI7708	AG05972279	11/09/2021	55413
QOR6305	AG05981641	28/10/2021	57380
QOY2A98	AG05974805	13/10/2021	55413
QPV5725	AG05972377	07/10/2021	55680
QUO6561	AG05973051	12/08/2021	55412
QUP9640	AG05973408	20/09/2021	53800
QUX2A73	AG05982562	02/10/2021	59161
RFQ2D99	AG05975434	15/10/2021	55680

Tipo de documento NAI - Data da geração: 19/11/2021 - Total de registros: 65

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 222, de 19 de novembro de 2021.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço

de manutenção do sistema de distribuição.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 20 e 21 de novembro de 2021:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Márcio Ferreira Pinto

Rutielle Mara de Souza Tito

2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:

Emerson Ricardo de Almeida

Marcilene Adriano de Oliveira

Marcilio Sebastião de Souza

Nilton Roberto Rodrigues da Silva

Rosevânia Maria Rosa

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adilson Celestino Liberato

Adriana Rocha Santos

Anderson Gonzalez Bibiano

Antônio Gregório Ciriaco

Diego Brenner Mendes

Edna Cristiana da Silva

Elvis Gonçalves Anacleto

Flávio Maciel

Geraldo Emanuel da Silva

Johnny Max da Costa Souza

José Ricardo da Luz Netto

Marcos Antônio Ferreira Gomes

Sidimar Ramos Sacramento

Vinício Martins Alves

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:

Claudinéia Ventura de Paula (Monsenhor Horta)

EdenilsonArlindo Viana (Pedras)

Everaldo de Castro Maia (Mainart)

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

José Carlos de Souza(Bandeirantes)

Vanderci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

5) Manobras:

José Lucas da Silva

Wanderson Júnior de Lana oliveira

6) Apoio/Almoxarifado:

Gilvan de Araújo Augusto Vieira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 19 novembro de 2021.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2021 - PRC 047/2021 - INEX 004/2021- CONTRATADA: ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. CNPJ: 05.475.103/0001-21. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO “MINAS GERAIS” - DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DA LEI N. 19.429, DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993. **VALOR:** R\$ 72.643,80 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS, E OITENTA E CENTAVOS). **RATIFICADO EM:** 10/11/2021. **ASSINATURA:** 18/11/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2021 A 18/11/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.122.0027.6007.339039-1100. **FUND. LEGAL:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. RONALDO CAMELO DA SILVA, DIRETOR EXECUTIVO- SAAE MARIANA/MG.

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2018 - PRC 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2018- CONTRATADA: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.513.873/0001-51. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistemas integrados de gestão pública, para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, vista in loco e assessoria, para os softwares: contabilidade pública, tesouraria, recursos humanos, controle de frequência, compras, licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado e estoque, frota, portal de transparência pública, controle interno, protocolo, informações gerenciais e sistema de atendimento ao servidor, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme relação quantificada e especificada no Anexo do Edital e proposta da Contratada. **VALOR: R\$ 159.527,40 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).** **HOMOLOGADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.** **ASSINATURA:** 09/11/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/11/2021 A 20/11/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0027.6007.339039-1100 - Ficha: 14.** **FUND. LEGAL:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL 10.520/2002 E ALTERAÇÕES

POSTERIORES. RONALDO CAMELO DA SILVA, DIRETOR EXECUTIVO- SAAE MARIANA/MG.